



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.034/2022

**SÚMULA:** Aprova o Loteamento Residencial e Comercial “WANDE II” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 1.882/2008. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento da Chácara Suburbana nº 65-A, constante da Matrícula nº 6.088, livro 2, do 1º Ofício do Serviço de Registro de Imóveis desta cidade, de propriedade do Senhor **JOSÉ WANDERLEY CARLOTO DE SÁ**, brasileiro, funcionário público municipal, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1660753-SSP/PR, e inscrito no CPF nº 023.595.899-97, com a denominação de “**Loteamento Residencial e Comercial WANDE II**”, localizado na Rua Presidente Vargas, s/n, Bairro Princesa Isabel, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com 03 (três) quadras, 35 (trinta e cinco) lotes e 04 (quatro) Ruas, perfazendo uma área total de 19.900,00m<sup>2</sup> (dezenove mil, e novecentos metros quadrados), assim distribuídos:

**A) PARCELAMENTO DA ÁREA:**

I – Área Loteada: 19.900,00m<sup>2</sup>;

II – Área Total dos Lotes: 13.360,00m<sup>2</sup>;

III – Área Total das Ruas: 6.540,00m<sup>2</sup>;

**Art. 2º** - A área do loteamento aprovado pela presente lei faz parte do perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

**Art. 3º** - Fica incorporado ao patrimônio público do Município de Santo Antônio do Sudoeste a área de 6.540,00m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e quarenta metros quadrados), destinadas a área de circulação (arruamento).

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE JUNHO DE 2022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÁ  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 03/06/2022

JORNAL: A.M.P.

EDIÇÃO: 2532

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.034/2022**

**LEI Nº 3.034/2022**

SÚMULA: Aprova o Loteamento Residencial e Comercial “WANDE II” e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 1.882/2008. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento da Chácara Suburbana nº 65-A, constante da Matrícula nº 6.088, livro 2, do 1º Ofício do Serviço de Registro de Imóveis desta cidade, de propriedade do Senhor **JOSÉ WANDERLEY CARLOTO DE SÁ**, brasileiro, funcionário público municipal, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1660753-SSP/PR, e inscrito no CPF nº 023.595.899-97, com a denominação de “**Loteamento Residencial e Comercial WANDE II**”, localizado na Rua Presidente Vargas, s/n, Bairro Princesa Isabel, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com 03 (três) quadras, 35 (trinta e cinco) lotes e 04 (quatro) Ruas, perfazendo uma área total de 19.900,00m<sup>2</sup> (dezenove mil, e novecentos metros quadrados), assim distribuídos:

**A) PARCELAMENTO DA ÁREA:**

**I** – Área Loteada: 19.900,00m<sup>2</sup>;

**II** – Área Total dos Lotes: 13.360,00m<sup>2</sup>;

**III** – Área Total das Ruas: 6.540,00m<sup>2</sup>;

**Art. 2º** - A área do loteamento aprovado pela presente lei faz parte do perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

**Art. 3º** - Fica incorporado ao patrimônio público do Município de Santo Antônio do Sudoeste a área de 6.540,00m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e quarenta metros quadrados), destinadas a área de circulação (arruamento).

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE JUNHO DE 2.022.

PUBLIQUE-SE:

**RICARDO ANTONIO ORTINÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:52FD0C7B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/06/2022. Edição 2532  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>